



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52.2026
TIPO: Menor Preço Global
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 08/07/2026 as 08h:29min do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 29/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR GLOBAL: R\$ 452.553,84 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8119/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de execução dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) prestador(es) de serviço assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa das solicitações por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 452.553,84 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em lote único, formados por 09 itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.2.4 – Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Documentos complementares à proposta: Conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.6 – PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a execução de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência contratação em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preço(s) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – Dos prazos:

18.4.1 - O prazo de **Execução dos Serviços de Socorro (Borracharia Móvel)**: O início do atendimento (presença no local da ocorrência) deverá ocorrer em, no máximo, 01 (uma) hora após o chamado realizado pela Administração.

18.4.2 - Execução dos Serviços em Oficina (Sede da Contratada):

Veículos Leves: Prazo máximo de 02 (duas) horas após a entrega do veículo.

Veículos Pesados e Máquinas: Prazo máximo de 04 (quatro) horas (devido à complexidade de desmontagem e vulcanização).

18.5 – O local de execução dos serviços será **(Socorro Móvel)**: Em qualquer localidade dentro dos limites territoriais do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo áreas urbanas e rurais, pátios de secretarias ou onde o veículo estiver imobilizado.

Local (Oficina Fixa): Nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada em um raio de distância que não prejudique a logística municipal (conforme declarado na fase de habilitação técnica).

Horário de Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Regime de Plantão: Para socorro externo, a disponibilidade deve ser das 06h00 às 00h00, de segunda a domingo (incluindo feriados).

Horário Administrativo: Para serviços agendados na oficina, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

18.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.768/2026, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

18.7 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.23.695.0041.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.15.451.0041.1.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 07 DE JULHO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 452.553,84 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONERTO DE PNEU UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CÂMARA DE AR	SERV	612	252,84	154.738,08
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS	SERV	360	256,49	92.336,40
3	CONERTO DE PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS CO OU SEM CÂMARA DE AR	SERV	504	140,57	70.847,28
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS	SERV	384	81,08	31.134,72
5	RODIZIO DE PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS	SERV	192	125,50	24.096,00
6	CONERTO DE PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CÂMARA DE AR	SERV	420	45,79	19.231,80
7	MONTAGEM E DSMONTAGEM DE PNEUS UTILIZAOS EM VEÍCULOS LEVES	SERV	264	40,34	10.649,76
8	RODIZIO DE PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES	SERV	132	55,15	7.279,80
9	SOCORRO INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL, NA ÁREA URBANA E NA ÁREA RURAL	KM	4.800	8,80	42.240,00

1.3 - Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abertura do presente certame justifica-se, ademais, em razão do fracasso do Pregão nº 27/2026, outrora lançado para o mesmo objeto. Diante disso, a modelagem da contratação e os parâmetros de preço foram reavaliados e refinados pela equipe de planejamento com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 98/2026, com o escopo de conferir maior atratividade frente ao mercado, evitar novos cenários de desinteresse por parte dos licitantes e garantir o amplo atendimento da frota municipal.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção contínua e a disponibilidade operacional da frota de veículos do Município de Quatro Barras. A frota é composta por veículos leves, pesados e máquinas de grande porte, essenciais para a execução de serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura e Segurança.

Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Secretaria de Infraestrutura, Frotas e Logística não dispõe de cargo de borracheiro em seu quadro de servidores, nem possui a infraestrutura de oficina (maquinários e ferramentas especializadas) necessária para a execução direta desses serviços.

A terceirização dos serviços de borracharia, mediante Registro de Preços, demonstra-se a solução mais vantajosa para o erário, visto que:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Evita o alto investimento em capital imobilizado (compra de equipamentos e veículos de socorro);
Elimina custos fixos com pessoal e encargos trabalhistas permanentes;
Permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados (pagamento por demanda);
Garante agilidade no atendimento de emergência, reduzindo o tempo de veículos parados.

A manutenção adequada dos pneus é um requisito crítico de segurança viária. Pneus em bom estado evitam acidentes e garantem o transporte seguro de alunos e pacientes. Além disso, o serviço de socorro externo é imprescindível, dado que máquinas pesadas imobilizadas por avarias nos pneus em zonas rurais não podem ser deslocadas para oficinas sem custos exorbitantes de guincho e riscos de danos estruturais.

A contratação visa também o prolongamento da vida útil dos bens públicos, através de serviços de rodízio e consertos técnicos que evitam o descarte precoce de carcaças, alinhando-se às diretrizes ambientais da Lei 14.133/2021.

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. 3.2. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto possui natureza de serviço contínuo, visto que a manutenção da frota é uma necessidade permanente para a continuidade das atividades administrativas e serviços essenciais do Município.

A contratada deverá disponibilizar estrutura completa para a execução dos serviços, abrangendo:

Borracharia Fixa: Localizada em distância compatível para atendimento da frota urbana de Quatro Barras.

Borracharia Móvel (Socorro Externo): Veículo equipado com compressor de ar, macacos hidráulicos de alta capacidade, chaves de impacto e ferramentas manuais para atendimento em vias urbanas e estradas rurais.

Regime de Disponibilidade e Prazos:

Horário de Atendimento: A contratada deverá manter regime de prontidão para chamados de emergência (socorro externo) das 06:00h às 00:00h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Tempo de Resposta: O prazo máximo para o início do atendimento de socorro externo será de 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação formal realizada pelo Departamento de Frotas ou fiscais designados.

Execução Técnica: Todos os reparos (consertos) deverão seguir as normas técnicas da ABNT e as recomendações de segurança dos fabricantes de pneus, utilizando materiais de primeira linha (cola, manchões e remendos a frio ou a quente conforme o caso).

Mão de Obra e Equipamentos: Os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (luvas, calçados de segurança, óculos, etc.). A contratada é integralmente responsável por qualquer dano causado aos veículos do Município durante a prestação do serviço (ex: danos em rodas, prisioneiros ou suspensão por uso indevido de ferramentas).

Do Modo de Disputa e sua Justificativa

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado.

Justificativa: A escolha pelo modo combinado (aberto e fechado) fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para o Município de Quatro Barras, unindo os benefícios de duas dinâmicas de mercado distintas:

Fase Aberta (Economicidade e Competitividade): Permite que as empresas simulem cenários em tempo real e reduzam progressivamente seus valores por meio de lances sucessivos. Como o mercado de borracharia local possui ampla concorrência, a disputa aberta estimula a redução do preço global do lote.

Fase Fechada: A inserção do modo fechado na etapa final impede que os licitantes combinem preços previamente ou permaneçam estagnados em margens de lucro confortáveis. Diante do fracasso do Pregão nº 27/2026 ocorrido anteriormente, o modo fechado surge como um mecanismo de segurança jurídica e estratégica, forçando as empresas remanescentes a ofertarem seu real preço limite em uma proposta sigilosa, blindando a Administração contra lances simbólicos ou táticos que prejudiquem a obtenção do menor preço real.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

Justificativa: Os serviços de borracharia são demandados quase que diariamente pelo Departamento de Frotas, dada a intensa rotação dos veículos de Quatro Barras em perímetros urbanos e rurais. O SRP permite que a administração acione a contratada de forma imediata assim que o problema (furo, rasgo ou necessidade de rodízio) é identificado.

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Justificativa: Conforme destacado no DFD, não há como prever com exatidão a quantidade de incidentes com pneus (furos e danos) que ocorrerão nos 12 meses de vigência. O SRP é o modelo adequado pois a Administração não se obriga a contratar o total estimado, pagando apenas pelo serviço efetivamente prestado sob demanda.

3.2.Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

3.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A exigência de vistoria prévia não se faz necessária para a presente contratação, uma vez que:

1. **Descrição Objetiva:** O Termo de Referência apresenta uma descrição clara, completa e detalhada de todos os serviços (montagem, conserto, rodízio e socorro) e as quantidades estimadas, permitindo que as licitantes elaborem suas propostas de preços com precisão e sem ambiguidades.
2. **Local de Execução Variável:** Grande parte dos serviços será executada no local da ocorrência (socorro externo) ou na sede da própria contratada, não havendo uma infraestrutura municipal complexa ou específica que demande conhecimento prévio *in loco* para a formulação da proposta.
3. **Ampla Competitividade:** A dispensa da vistoria atende ao princípio da competitividade, evitando a imposição de custos desnecessários de deslocamento para empresas interessadas, o que poderia restringir o número de participantes.
4. **Declaração de Conhecimento:** O edital poderá prever que a licitante apresente uma declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas que não foram alegadas oportunamente.

3.4.Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Baixa Complexidade do Objeto:** Os serviços de borracharia, embora essenciais, não apresentam alta complexidade técnica ou financeira que exija a soma de esforços, tecnologias ou capacidades de diferentes empresas para sua execução.
2. **Ampla Competitividade:** Existe um mercado local e regional vasto e consolidado de empresas capazes de fornecer, isoladamente, tanto a estrutura de borracharia fixa quanto a borracharia móvel exigida, não havendo risco de restrição à competitividade pela ausência de consórcios.
3. **Gestão e Fiscalização:** A participação de consórcios poderia dificultar a gestão administrativa e a fiscalização do contrato, especialmente no que tange à responsabilidade solidária e ao cumprimento do tempo de resposta (01 hora), sendo preferível para a Administração lidar com uma única pessoa jurídica responsável direta por toda a operação.
4. **Eficiência Administrativa:** O objeto não justifica o aumento da complexidade burocrática necessária para o julgamento e controle de consórcios, visando a celeridade do processo licitatório.

3.5.Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Justificativa: A participação de sociedades cooperativas será admitida desde que estas apresentem toda a documentação exigida para os demais licitantes, em observância ao princípio da ampla competitividade e conforme os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Igualdade de Condições:** A Administração não deve restringir a participação de cooperativas quando o objeto da licitação (serviços de borracharia) pode ser executado por profissionais associados, desde que a cooperativa comprove possuir a infraestrutura necessária (oficina e unidade móvel).
2. **Requisitos Legais:** A cooperativa deverá demonstrar que a execução do contrato por seus cooperados é compatível com o seu objeto social e que os sócios que executarão os serviços possuem vínculo formal e capacidade técnica para tal.
3. **Responsabilidade:** A cooperativa deverá apresentar modelo de gestão que garanta a responsabilidade solidária da entidade pelos atos praticados por seus cooperados na execução do serviço, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos de atendimento (socorro em 1 hora).

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:

A opção pelo agrupamento de todos os itens em um Lote Único fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme os seguintes motivos:

1. O serviço de socorro externo (borracharia móvel) deve estar atrelado à empresa que executa os consertos e montagens. A divisão do objeto em itens isolados (ex: uma empresa para veículos leves e outra para pesados) inviabilizaria a gestão de chamados e o controle do tempo de resposta de 01 hora, gerando confusão operacional para as Secretarias.
2. O agrupamento permite que a Administração obtenha preços mais competitivos junto ao mercado, uma vez que o volume total de serviços atrai empresas com maior capacidade estrutural e logística, reduzindo o custo fixo unitário.
3. Com um único prestador responsável por toda a frota, a fiscalização centralizada no Departamento de Frotas torna-se mais eficaz. O controle de ordens de serviço, quilometragem de deslocamento e faturamento é simplificado, reduzindo a carga administrativa de conferência.
4. Os serviços são interdependentes. A empresa que realiza o rodízio e a montagem preventiva é a mesma que deve garantir a assistência corretiva (socorro), mantendo o histórico de manutenção do pneu e evitando conflitos de responsabilidade técnica em caso de avarias.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para a fase de julgamento, a licitante deverá apresentar:

1. **Declaração de Infraestrutura e Borracharia Móvel:** Comprovação de que possui o veículo utilitário equipado e a oficina fixa.
2. **Relação de Equipamentos:** Lista detalhada das ferramentas (compressor, macacos pesados, máquinas de montagem).
3. **Termo de Compromisso de Atendimento:** Declaração de ciência e disponibilidade para o regime de plantão (06h-00h) e tempo de resposta (1 hora).

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Abaixo, os modelos que devem constar como anexo do Edital para que as empresas preencham:

MODELO 01: DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0001-00], declara, sob as penas da lei, que possui para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

•**Sede Fixa:** Localizada na [Endereço Completo], dotada de equipamentos para montagem, desmontagem e vulcanização.

•**Unidade Móvel:** Veículo de placa [XXXX-0000], modelo [descrever], equipado com compressor de ar, macacos hidráulicos para veículos pesados e parafusadeira pneumática.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

MODELO 02: TERMO DE DISPONIBILIDADE E TEMPO DE RESPOSTA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

Pela presente, declaramos que nossa estrutura técnica está apta a atender rigorosamente os horários e prazos estabelecidos pelo Município de Quatro Barras:

1. **Plantão:** Disponibilidade das **06:00h às 00:00h**, incluindo finais de semana e feriados.
2. **Socorro:** Compromisso de deslocamento e início do atendimento de socorro externo em até **01 (uma) hora** após o chamado.
3. **Contatos de Emergência:** Em caso de contratação, o canal oficial para chamados será [Telefone/WhatsApp/E-mail].

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

MODELO 03: RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS ANEXO À PROPOSTA - LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declaramos possuir os seguintes itens em estado de pleno funcionamento:

Item	Equipamento	Quantidade	Estado
01	Veículo Utilitário (Borracharia Móvel)	01	Ótimo
02	Compressor de Ar (capacidade min. 20 pés)	01	Ótimo
03	Macaco Hidráulico tipo "Garrafa" (Cap. 30 tons)	02	Bom
04	Máquina de Desmontagem de Pneus	01	Bom
05	Equipamento de Vulcanização a quente/frio	01	Ótimo

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Início da Prestação dos Serviços: Em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF). Este prazo refere-se ao tempo que a empresa tem para disponibilizar seus contatos e estar pronta para atender as demandas.

Execução dos Serviços de Socorro (Borracharia Móvel): O início do atendimento (presença no local da ocorrência) deverá ocorrer em, no máximo, 01 (uma) hora após o chamado realizado pela Administração.

Execução dos Serviços em Oficina (Sede da Contratada):

Veículos Leves: Prazo máximo de 02 (duas) horas após a entrega do veículo.

Veículos Pesados e Máquinas: Prazo máximo de 04 (quatro) horas (devido à complexidade de desmontagem e vulcanização).

6.2. Local, Horário e Endereço de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme os seguintes critérios:

Local (Socorro Móvel): Em qualquer localidade dentro dos limites territoriais do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo áreas urbanas e rurais, pátios de secretarias ou onde o veículo estiver imobilizado.

Local (Oficina Fixa): Nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada em um raio de distância que não prejudique a logística municipal (conforme declarado na fase de habilitação técnica).

Horário de Atendimento:

Regime de Plantão: Para socorro externo, a disponibilidade deve ser das 06h00 às 00h00, de segunda a domingo (incluindo feriados).

Horário Administrativo: Para serviços agendados na oficina, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

6.3. Da Comunicação de Chamados

A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação imediato (Telefone e WhatsApp) para a recepção das ordens de serviço. O tempo de resposta (1 hora) passa a contar a partir do envio da mensagem ou realização da chamada pelo fiscal ou condutor autorizado.

6.4. Bens perecíveis

(X) Não

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Prazo de Garantia: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados (consertos, vulcanizações e montagens) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, em conformidade com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

Abrangência da Garantia: A garantia deverá cobrir qualquer defeito decorrente da má execução técnica ou do uso de materiais (manchões, colas e remendos) de qualidade inferior ou inadequados ao tipo de pneu, incluindo:

- Descolamento de remendos ou vulcanizações;
- Vazamentos persistentes após o reparo;
- Danos causados às válvulas (bicos) ou sensores de pressão durante a montagem;
- Instabilidade ou vibração decorrente de montagem/rodízio inadequados.

Assistência Técnica e Retrabalho:

- Identificada qualquer falha no serviço dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar o retrabalho sem qualquer custo adicional para o Município (insumos, mão de obra ou deslocamento).
- O prazo para sanar o defeito em garantia será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação realizada pelo fiscal do contrato.

Responsabilidade por Danos: Caso a falha na prestação do serviço resulte em dano irreversível ao pneu (ex: rodar vazio por falha no conserto) ou ao veículo, a contratada será responsável pela reposição do bem por um novo de marca e modelo equivalente, ou pelo ressarcimento do valor atualizado ao erário.

Exclusões: A garantia não cobrirá danos comprovadamente causados por mau uso (ex: cortes por pedras ou detritos após o serviço), acidentes de trânsito ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Manter estrutura técnica e logística (borracharia fixa e móvel) apta a realizar os atendimentos no regime de plantão estabelecido (06:00h às 00:00h), inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- o) Utilizar equipamentos adequados para cada tipo de veículo, especialmente macacos hidráulicos de alta tonagem e chaves de impacto pneumáticas para máquinas pesadas, garantindo que o içamento dos veículos municipais seja feito em pontos seguros para evitar danos estruturais.
- p) Aplicar apenas insumos (colas, manchões, remendos e válvulas) de primeira linha e reconhecidos no mercado nacional, sendo terminantemente proibido o uso de materiais "recauchutados" ou de marcas não homologadas pelo INMETRO para consertos.
- q) Garantir que todos os funcionários destacados para o serviço estejam devidamente uniformizados e portando os EPIs necessários (luvas, calçados com biqueira de aço, protetores auriculares e coletes refletivos para socorro em vias).
- r) Cumprir rigorosamente o prazo de 01 (uma) hora para início do atendimento de socorro externo, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos veículos da frota municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
- t) Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação do serviço (pneus inservíveis, câmaras de ar descartadas, bicos e embalagens químicas), em conformidade com as normas da Logística Reversa e legislação ambiental vigente.
- u) Fornecer e manter atualizado um número de telefone (fixo ou celular/WhatsApp) para acionamento imediato, que deverá ser atendido prontamente durante todo o período de plantão.
- v) Zelar pela guarda dos veículos municipais enquanto estiverem sob sua custódia, proibindo o uso dos mesmos para finalidades alheias ao serviço objeto da contratação.

7.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(X) Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS + NOTA DE EMPENHO.

8.2. Vigência

(X) A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**Acórdão nº 392/26 - Tribunal Pleno**), **a vigência da presente Ata poderá ser prorrogada por igual período (até o limite de 24 meses)**, mediante anuência da detentora da ata e prévia justificativa da Administração que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.2.2. A opção pela prorrogação poderá ser exercida:

- I – Em relação ao quantitativo eventualmente remanescente não utilizado no primeiro ano; ou
- II – Em relação à totalidade do objeto inicialmente previsto, operando-se a renovação dos quantitativos registrados até o limite do saldo original.

8.2.3. Para a eficácia da prorrogação, o ato deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência original da Ata (antes de expirado o prazo cronológico ou antes do esgotamento total do seu objeto, o que ocorrer primeiro) e a demanda correspondente deve estar previamente abordada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: FABIO CREPLIVE
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8647

Fiscal:

Nome: ERON BERLEZ
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 8710

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 11.767/2026

9.1.1 Recebimento Provisório

- Prazo: No ato da conclusão de cada serviço (seja na sede ou no socorro móvel).
- Responsável: Servidor que estiver acompanhando o veículo (motorista ou operador de máquina) ou o Fiscal Técnico.

9.1.2. Recebimento Definitivo

- Prazo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a entrega da nota fiscal mensal).
- Responsável: Fiscal do Contrato ou Comissão designada.

10. REJEIÇÃO DO OBJETO

10.1. Se, no prazo de recebimento definitivo, o Fiscal constatar que o serviço não foi executado conforme as especificações (ex: vulcanização mal feita, uso de remendo inadequado para máquinas pesadas ou danos à roda), a Contratada será notificada. 10.2. A empresa deverá refazer o serviço ou substituir as peças danificadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	020020412200412089339 0390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.008. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.046. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.211. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.009. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.047. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.208. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.007. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.091. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.000. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	070041133300412220339 0390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.084. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.177. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.071. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.062. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.011. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.184. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.181. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.054. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.024. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.010. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.094. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 - Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.067. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.029. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.123. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.001. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.057. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.017. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.031.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 -



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		3.3.90.39.00.00		Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.127.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Conserto de pneu utilizado em máquinas pesadas com ou sem câmara de ar	612	SERV	R\$ 252,84	R\$ 154.738,08
2	Montagem e desmontagem de pneus utilizados em máquinas pesadas	360	SERV	R\$ 256,49	R\$ 92.336,40
3	Conserto de pneus utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar	504	SERV	R\$ 140,57	R\$ 70.847,28
4	Montagem e desmontagem de pneus utilizados em veículos pesados	384	SERV	R\$ 81,08	R\$ 31.134,72
5	Rodizio de pneus utilizados em veículos pesados	192	SERV	R\$ 125,50	R\$ 24.096,00
6	Conserto de pneus utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar	420	SERV	R\$ 45,79	R\$ 19.231,80
7	Montagem e desmontagem de pneus utilizados em veículos leves	264	SERV	R\$ 40,34	R\$ 10.649,76
8	Rodizio de pneus utilizados em veículos leves	132	SERV	R\$ 55,15	R\$ 7.279,80
9	Socorro incluindo deslocamento até o local, na área urbana e na área rural	4800	KM	R\$ 8,80	R\$ 42.240,00
					R\$ 452.553,84

O valor máximo estimado será de **R\$ 452.553,84** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

Infração	Sanção Proposta
Atraso no atendimento de Socorro (mais de 1h)	Multa de 0,5% sobre o valor da OS por hora de atraso.
Uso de material de má qualidade ou usado	Multa de 10% sobre o valor da OS e obrigação de refazer.
Não cumprimento do prazo de garantia (24h)	Multa de 1% ao dia sobre o valor do serviço reclamado.
Recusa injustificada em atender chamado	Multa de 20% sobre o valor estimado do chamado e advertência.
Reincidência em falhas técnicas graves	Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar.

As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada.

12.2. Logística Reversa e Meio Ambiente

Conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Contratada é integralmente responsável pelo descarte dos pneus inservíveis e câmaras de ar substituídas.

É proibido o abandono de resíduos de 3.2. borracha ou embalagens químicas em vias públicas ou pátios municipais após o atendimento de socorro externo.

12.3. Relação completa da frota municipal de veículos e máquinas de Quatro Barras

12.3.1. Maquinários:

Retroescavadeira (Série 02) 4x4 marca JCB Modelo 3c Ano 2010
Retroescavadeira (Série 02) 4x4 marca JCB Modelo 3c Ano 2010
Retroescavadeira Caterpillar 416E, Série CAT0416EVMFG04784, Motor G4D45212, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ano 2013
Motoniveladora Caterpillar, Modelo 120K - PAC 2, Série CAT 120K CJAPO6242, Ano 2014



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Máquina Pá Carregadeira 4x4, Marca EOUGEM, OJ630, ANO 2014/2015.
JCB29152 - Retro Escavadeira JCB 3CX 4X4 CAB Fechada ano 2018
JCB29153 Retro Escavadeira JCB 3CX 4X4 CAB Fechada ano 2018
XCMG29151 Nova Escavadeira XE215BR ano 2018
Trator 5055E John Deere Patrimônio N° 28995
Motoniveladora Marca XCMG Modelo GR 180
Retroescavadeira 4X4 Marca JCB Modelo 3CX
Máquina autopropelida para demarcação viária Sinalceu msa2/70 ano 2018
Máquina Rolo Compactador, Marca Muller VAP 551, Kit Capa, Toldo, Ano 2015, Série S57015233.
Trator Agrícola, NEW HOLLAND TL-75TR, Com Pneus, Cor Azul, Ano 2004/2004.
Equipamentos do Trator NEW HOLLAND: Roçadeira Hidráulica ROADMASTER 1902 s. Rotativa Mec RUL ERP 175, Roçadeira LAVRALE MOD 2062 ano 2013, Picador Triturador de Galhos Arado
Retroescavadeira NEW HOLLAND, Modelo HBZNB90BABAHO2875 B90B A, 4X4 Toldo, Cor Amarela, Diesel, N° Motor 6072162, Potência Líquida mínima de 85 HP, Ano 2012.
Trator New Holland modelo TL 5.100
Mini carregadeira marca CASE Modelo SV 185B
Retroescavadeira marca NEW HOLLAND 4x4
Retroescavadeira JCB modelo 3cx
Rolo Compactador marca HAMM
Retroescavadeira marca NEW HOLLAND 4x4
Retroescavadeira marca NEW HOLLAND 4x4

12.3.2. Veículos Pesados:

PATRIMONIO	PLACA	VEICULO	RENAVAN
9939	AFW-2278	Caminhão MERCEDES BENZ 1714 K Basculante, na 9BM682183SB067093, cor Branca, Ano 1995, Modelo 1995, Placa AFW 2278.	648260089
9943	AIS-5202	Caminhão MERCEDES BENZ 1313 Basculante, na 34502112622444, Cor Amarela, Ano 1984, Modelo 1984, Placa AIS 5202	520623266
9945	AQB-0040	Caminhão FORD Cargo 815 DIESEL, com n° de série 6926602, Com Sobre CHASSI e Kit de Montagem, Ano 2002, Modelo 2002. Placa AQB 0040.	804655219
9975	AYG-0040	01 Caminhão Basculante TOCO, Placa AYG0040 Na Cor Branco, Ano 2007 Marca MERCEDES BENS 1318 RENAVAN 937293660 CHASSI 98m69400078553742 Placa AYG 0040	937293660
9977	AIG-7471	01 Caminhão MERCEDES BENS, MODELO L1113, Com Equipamento MUNCK, DIESEL, Ano 1986, Placa AIG 7471, CHASSI 9BM344014GB728560.	519929756
23551	AXT-6881	Caminhão Mercedes Benz, modelo Atron 2729 K/36 6X4, Placa N° AXT 6881, CHASSI N° 9BM693388DB932070. Na cor branca 2014	592435377
9930	AJI-0877	01 Caminhão FORD F14000, Na Cor Branca, com 9BFXK84F1YD032388 Compactador de lixo, ano 2000 modelo 2000. placa AJI 0877	737184086
9983	AQB0048	01 Caminhão Coletor Compactador de Lixo, marca VOLKSWAGEM , 4X2 , Modelo 13180 EURO III WORKER , Ano Fabricação 2008 Modelo 2009 Cor Branco Geadá N° RENAVAN 331450 , N° CHASSI 9BWB172S59R907287 .Motor MWM 6,10 TCA , 6 Cilindros , 173 CV de Potência , Direção Hidráulica , Freios a Ar , Transmissão com 05 Marchas , Equipado com Coletor Compactador de Lixo de 10,0 M³ , Tipo de Coleta Traseira , Sistema de Descarga Tipo Escudo Ejetor , Capacidade da calha para Depósito do Chorume de 100 Litros, Código do RENAVAN 98806379-04, Placa AQB 0048	988063794
24849	AZT-4399	Caminhão Basculante, Marca FORD, Modelo CARGO 2623 6x4 Ano 2014 Modelo 2015	1054272503
9913	AKU-0040	Micro-ônibus Modelo VOLARE, Lotação 30 Passageiros mais motorista, na cor amarela, marca MARCOPOLLO, Ano 2002, Modelo 2002.	780446607
9918	Akn-0040	Ônibus Modelo Marcopolo Torino (Carroceria) Marca Mercedes Benz Oh 1417, Capacidade Para 47 Passageiros, Na Cor Branca, Ano 2002, Modelo 2002., Placa AKN 0040.	780342143
9919	AKP-0040	Ônibus Modelo MARCOPOLLO TORINO (Carroceria), marca MERCEDES BENZ OH 1417, Capacidade para 47 Passageiros, 170 CV, na cor Branca, Ano 2002, Modelo 2002, Placa AKP 0040	780342097
9922	AQZ-0040	Ônibus Modelo CIFERAL CITMAX, Marca MERCEDES BENZ OH	832697192



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		1418. Com Capacidade de 46 Passageiros, na cor Branca, Ano 2004, Modelo 2004, Placa AQZ 0040.	
9968	AQY-0040	Ônibus Modelo COMIL SVELTO, Marca VOLKSWAGEM 15.180 EOD com capacidade para 46 passageiros sentados, na Cor Branca Ano 2005, Modelo 2005. Placa AQY 0040	865804699
9969	AQE-0040	Micro-ônibus Modelo SPRINTER 313 CDI, Marca MERCEDES BENZ, Com Capacidade de 16 Pessoas, Na Cor Branca. Ano 2005 Modelo 2006. Placa AQE0040	872011518
9970	AXP-0040	Ônibus Modelo COMIL SVELTO, Marca VOLKSWAGEM 15.180 EOD, com Capacidade para 46 passageiros, na Cor Branca, Ano 2006 Modelo 2006. Placa AXP 0040.	882999184
9974	AZX-0040	ONIBUS MODELO NEOBUS MEGA OF 1418/52, MARCA 9BM38406778544315 MERCEDES BENZ OF 1418/52, COM CAPACIDADE DE 47 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, ANO 2007 MODELO 2007, PLACA AZX 0040	931335116
9984	ARB-3491	Ônibus Escolar com PBT Igual ou Maior do que 93PB42G3P9C028659 Oito Toneladas e Lotação de 31 (Trinta e Um) Estudantes (Sentados), Mais Condutor, Com Estrutura Elevada, Suspensão e Pneus para Terrenos Acidentados em Vias de Terra VE 02 2330196, Na Cor Amarela, a DIESEL, Ano Fáb. 2008 Modelo 2009 N° RENAVAL 416631, Marca MARCOPOL, Modelo VOLARE V8L ESC, com CHASSI N° 93PB42G3P9C028659, Placa ARB 3491.	126375020
9985	Arb-3498	Ônibus Escolar com PBT Igual ou Maior a 8 Toneladas e Lotação para 31 Estudantes Sentados mais o Condutor, com estrutura elevada, Suspensão e Pneus para Terrenos Acidentados e em Vias de Terras. Ano 2008 Modelo C 2009 ARB 3498	126385122
19633	AST-8079	Ônibus escolar, VE-2, 31 lugares, modelo V8, capacidade 11000 kg, motor 4,10 TCA, potência 115 CV, sistema injeção eletrônica, bomba rotativa, com equipamento de rodocalibrador e pistola de ar.	221009620
21740	AUW-8597	Micro-ônibus Marca MARCOPOL, Placa AUW 8597, RENAVAL N° 408356669 .Modelo VOLARE W9 ESC , Ano Fabricação 2011 , Modelo 2012 , N° CHASSI 93PB39E31CC040275, Motor N° D1A067360 , Capacidade para 44 Passageiros + 01 Auxiliar , na cor Branca, Motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros, DIESEL, turbo INTERCOOLER de fábrica (não sendo admitido adaptação), com no mínimo 150(cento e cinquenta) CV de potência, direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica, com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré.	408356669
21741	AUW-8598	Micro-ônibus, Marca MARCOPOL, Placa AUW 8598, Modelo VOLARE W9 ESC, Ano Fabricação 2011, Modelo 2012 N° Chassi 93PB39E31CC040556, Motor N° D1A067896, RENAVAL N° 408800020. Capacidade para 44 Passageiros + Auxiliar, na cor branca, Motor de No Mínimo 04 (Quatro) Cilindros, Diesel, Turbo INTERCOOLER de Fábrica (Não Sendo Admitido Adaptação), Com no Mínimo 150(Cento e Cinquenta) CV de Potência, Direção Hidráulica Integral, Tacógrafo Original de Fábrica, com 05 (Cinco) Marchas a Frente e 01 (Uma) ré.	408800020
21742	AUW-8596	Micro-ônibus, Marca MARCOPOL, Placa AUW 8596, RENAVAL 411634259 Modelo VOLARE W9 ESC, Ano Fabricação 2011, Modelo 2012, N° CHASSI 93PB39E31CC040539, N° Motor D1A067895, Capacidade para 44 Passageiros + 01 Auxiliar , Na COR BRANCA , motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros, diesel, turbo INTERCOOLER de fábrica (não sendo admitido adaptação), com no mínimo 150(cento e cinquenta) CV de potência, direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica, com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré.	411634259
122395	AMM-2099	Ônibus VOLKSWAGEM, MASCARELLO/ GRAN MINNI, PLACA AMM 2099, Capacidade para 22 Passageiros, CHASSI N° 9BWC52R14R434560, N° RENAVAL 84705901-4, Ano Fabricação 2004, Modelo 2004.	847059014
349322	ARB-0963	Ônibus, VOLKSWAGEM, MASCARELLO GRAN MINI, Capacidade para 32 Passageiros, Cor Amarelo, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAVAL N° 12908261-9, CHASSI N° 9BWP452R89R924311.	129082619
24001	AZJ-3952	Ônibus Escolar Modelo VOLARE V8L - EURO 5 Ano E Modelo 2014 /OKM Capacidade Poltrona 44 Lugares Contando com o Motorista; Combustível DIESEL, Potência 145 CV ou Superior, CHASSI N° 93PB54M32FC054082, Cor Amarela, RENAVAL 01038732724 PLACA	1038732724



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		AZJ-3952.	
24832	AZT-4401	Ônibus Escolar Modelo VOLARE WL EUROV, ANO 2015 CAPACIDADE 51 PASSAGEIROS	1053828036
24449	BAK-7139	ONIBUS Escolar, Placa BAK 7139, Marca MARCOPOLO, Modelo VOLARE WL ESCOLAR EURO V, RENAVAL N° 01082450119, CHASSI N° 93PB66N36GC057093 N° Motor U1A008401, Ano 2016 Modelo 2016 Cor Amarelo	1082450119
25006	BAP-6050	Ônibus Escolar - Modelo VOLARE WL ESCOLAR - EURO V, Placa BPA-6050, Ano 2016 e Fabricação 2016, N° DE CHASSI 93PB66N36GC057341, N° Motor U1A005019	1090071890
9972	AZQ-0040	Micro-ônibus Urbano, Modelo MASCARELLO GRAN MINI, Marca AGRAL MA 8.5 TCA, Na Cor Branca, 21 Passageiros Sentados, Ano 2006. Placa AZQ 0040	910426996
24000	AYR-2534	Ônibus Completo, MARCOPOLO VOLARE W9 CHASSI N°93PB40N31FC053615, 27 Passageiros, 165 CV ANO 2014 Modelo 2015.	1235030153
9932	AIH-7403	Caminhão MERCEDES BENZ MB 1313, Carroceria Baú, Cor Amarela, Ano 1984, Modelo 1984, Placa AIH 7403	520544757
24148	BAB-1457	Caminhão Coletor Compactador de Lixo Ano 2015, Modelo VOLVO VM 270, 4X2, Com Direção Hidráulica, Coletor Compactador de 15M3	1066249781
24159	BAB-1458	Caminhão Coletor Compactador de Lixo Ano 2015 Modelo IVECO TECTOR ATTACK 170E128, Com Direção Hidráulica, Coletor Compactador com 15M3	1066249781
24190	BAE-5837	Caminhão Carga Seca 4x2 Marca FORD Modelo CARGO 816S, Ano 2015	1071766748
24145	AZY-7786	Caminhão Furgão Carga Seca Ano 2014/2015, Marca FOTON Modelo AUMARK10-16 DT	1062278205
25806	BBN-5324	Veículo Novo MERCEDES Modelo Ônibus Escolar Rural ORE 3 4 Cilindros, movido a Diesel Ano 2017 M. BENZ/ 1519 R.ORE. Cores Amarelo e Preto. Opcionais Acoplados ao Produto: Tacógrafo Eletrônico HIGLINE ARLA 32. Placa BBN 5324 CHASSI:9BM384069HB065870	1126789655
25807	BBN-5326	Veículo Novo MERCEDES Modelo Ônibus Escolar Rural ORE 3 4 Cilindros Movido a Diesel Ano 2017 M. BENZ/1519 R.ORE Cores Amarelo E Preto opcionais Acoplados Ao Produto Tacógrafo Eletrônico HIGLINE ARLA 32. PLACA BBN 5326 CHASSI: 9BM384069HB065876	1126787598
28973	BCN-3046	veículo ônibus VW 15.190 cor amarela com (diesel) placa BCN-3046 CHASSI: 9532E82W5KR910571 COD RENAVAL: 01167812465 ano FAB: 2018 ano MOD: 2019	1167812465
26649	BCV-5I60	Veículo Caminhão Pequeno com Baú, Marca RENAULT Modelo MASTER FURGÃO ANIO 2018 Modelo 2019, Na Cor Branca, Placa BCV-5I60, RENAVAL 01180524087, CHASSI 93YVBU4X1KJ551127, DIESEL.	1180524087
26650	BCV-5I56	Caminhão Coletor de Lixo Reciclável Marca FORD Modelo CARGO 1119, Cor Branca, Ano 2018 Modelo 2019, PLACA BCV-5I56, RENAVAL 01180524729, CHASSI FWEA7B8KBS47840, DIESEL.	1180524729
26702	BCW-1E94	Veículo Caminhão/Basculante Marca Ford Modelo Cargo 2429 B Na Cor Branca, Placa BCW-1E94, RENAVAL 001181362200, Ano Fabricação 2018 Modelo 2019, CHASSI9BFYEAL4KBS753222 Na Cor Branca.	1181362200
26710	BCY-9F44	Ônibus Adaptado Marca VOLARE, Modelo V8L Escolar -EURO V, Ano Modelo 2019, CHASSI: 93PB54M32KC061032, N° MOTOR: 36636691, Na Cor Branca.	1187139790
26713	BCV-8E05	Ônibus Rural Escolar ORE MERCEDEZ BENS CAIO LO 916 ORE, Placa BCV-8E05, RENAVAL N° 01180532160, CHASSI 9BM979277KB114163 Ano Fabricação 2018 Modelo 2019, Na Cor Amarela Capacidade de 45 Passageiro	1180532160
26712	BDB-1H79	Caminhão Bau Ford Cargo 816 S, PLACA BDB-1H79, RENAVAL 01189258142, CHASSI 9BFVEADS3KBS48491, na cor Branca, Ano Fabricação 2018 Modelo 2019, Capacidade 5,06T, 162 CV	1189258142
26714	BDA-7A56	Caminhão Cavalo Mecânico, Marca VOLKSWAGEM, Modelo 25.360 CTC 6X2, PLACA BDA-7A56, RENAVAL N° 01189502388, CHASSI 9536R8271LR003901, Na Cor Branca, 362 CV.	1189502388
26718	BDD-8H47	Ônibus Urbano Adaptado Completo, Marca MASCARELLO, Modelo GRAN MICRO S2 URBANO, Ano Modelo Fabricação Capacidade: 26 Passageiros, CHASSI N° 9532M52P2LR005359, Cor	1194756180



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		Branca, Placa: BDD-8H47	
26724	BDL-2J35	Trailer Especial /Reboque Veículo Castra Móvel Modelo EURO TRUCK TE001 Série: TE017 Ano Modelo 2019 PBT 2,27 TON/ARA Com 05 Rodas, CHASSI 9A9122820KTFS6015 Placa BDL2J35	
26725	AID-2A16	Ônibus Volvo B58, MARCOLPOLO TORINO, Placa AID 2A16, CHASSI 9BVR6B410WE355178. Na Cor Prata, Capacidade de 30 Passageiros Ano/Modelo 1998	708236995
26727	BDP-7E42	Carreta Basculante, 03 Eixos Na Cor Preta, Placa: BDP-7E42, CHASSI: 9A9B9503KLC5644 COD RENAVAL: 01213261390, medindo 9.500 X 2.400	1213261390
26743		SPRINTER com Baú Marca MERCEDES BENZ CHASSIS 8AC907143ME193005 CHASSIS 4165C42B UP1 Ano Fabricação 2020 Modelo 2021 DIESEL RENAVAL 346566.	346566
36027	UBL 7A47	Caminhão VOLKSWAGEN Basculante 6X4 2026/2026	1476412917
36030	UBL 3H98	IVECO DAYLI 65-180 CS 2025/2026.	1475668381
26749	BEX-3D89	Caminhão Compactador de Lixo Marca MERCEDES BENZ ATEGO 1726 CL Placa BEX-3D89 RENAVAL 01254567906, CHASSI 9BM958150LB190183, Cor Branca, Ano Fabricação e Modelo 2020.	1254567906
30731	RHL-2D38	Caminhão Compactador de Lixo WOLKS MODEO 17.190 CRM 4X2 ROB, Placa RHL-2D38 RENAVAL 01277203420 CHASSI 9536E230NR024735, Ano Fabricação 2021, Modelo 2022, Cor Branca	1277203420

12.3.3. Veículos Leve:

AEX-3639	CHEVROLET C20, ANO 1994
AUB-9086	VW GOL, ANO 2011/2012.
ASE-2845	VW GOL, ANO 2009
AWQ-4056	FORD FIESTA HATCH, ANO 2012/2013.
AXA-0156	BLAZER ADVANTAGE 2.4, ANO 2009/2010.
AUC-9673	VW GOL GIV, ANO 2011/2012.
AJC-1224	VW KOMBI, ANO 2001/2002.
AQX-0040	VW KOMBI, ANO 2005/2006.
ASE-2843	VW GOL G5, ANO 2009.
ASE-2842	VW GOL 1000 G5, ANO 2009/2010.
ARE 2895	FORD FIESTA
SDW 5A26	FIAT MOBI
SEG 0C89	FIAT STRADA
SEF 3G67	FIAT STRADA
SDT 9A55	FIAT STRADA
SDR 6C76	FIAT STRADA
SDQ 5B47	RENAULT KWID
RLE 5E29	VOLKSWAGEN SAVEIRO
AUY-1391	VW GOL G4, ANO 2011/2012
AUY-1392	VW GOL G4, ANO 2011/2012
AVK-2841	VW KOMBI, ANO 2012/2012,
AVK-2920	VW KOMBI, ANO 2012/2012,
SDP 9H32	RENAULT MASTER
AQT-0040	FIAT DUCATO 2004/2005.
BCF-2057	BCF2057 SPIN SM ADAPT ACESS 30283
AWQ-4054	VEÍCULO FIAT DOBLO CARGO, ANO 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PXZ-5534	FIAT DUCATO VAN, MOTOR 2.3, ANO 2016.
GIR-8535	AUTOMÓVEL, CHERY/QQ1.0ACT, BRANCA, ALC/GAS. 2017/18
GJQ-4228	AUTOMÓVEL, CHERY/QQ1.0ACT, BRANCA, ALC/GAS. 2017/18
BCB 3163	GOL TRENDLINE 1.6 MBV 2018/2018
BCB3164	GOL TRENDLINE 1.6 MBV 2018/2018
BCB3165	GOL TRENDLINE 1.6 MBV 2018/2018
BCB 3167	GOL TRENDLINE 1.6 MBV 2018/2018
BCB 3168	GOL TRENDLINE 1.6 MBV 2018/2018
BCF-6202	RENAULT MASTER AMBULANCIA
BCX-9B67	RENAULT MASTER ADAPTADA
AYJ-1591	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT MASTER, ANO 2014.
FUB 9G19	RENAULT SANDERO EXP 16SCE
DFG 3C79	RENAULT SANDERO EXP 16SCE
EQY 4B29	RENAULT SANDERO EXP 16SCE
EJX 8G99	RENAULT SANDERO EXP 16SCE
RHJ 7I73	GOL 1.0 MC4
RHJ 3J63	GOL 1.0 MC4
RHJ 4E53	GOL 1.0 MC4
RHJ 6H60	GOL 1.0 MC4
RHJ 8A39	GOL 1.0 MC4
RHB 6E02	SAMU
AOR 7J13	FIAT DUCATO
BBQ 9828	MOTO TRAZZ
SEH 3G48	RENAULT MASTER
SEH 3G49	RENAULT MASTER
BCV 5I60	RENAULT MASTER CH CABINE BAÚ
ASE-2844	VEÍCULO GOL 1000 G5, 4 PORTAS, FLEX, ANO 2009.
AUZ-6045	VW GOL 1.0 GIV
BCR 6F08	VW NOVO GOL TL MBV
BCW 1E91	VOYAGE 1.6 L MB5 URBAN COMPLETO
BCV 7J08	CITROEN AIRCROSS STARTMT
GHD 9191	RENALT SANDERO EXP16SCE
DUE 7D59	RENAULT SANDERO CONSELHO TUTELAR
PBX 9314	CITROEN AIRCROSS STARTMT
PBX 9233	CITROEN AIRCROSS STARTMT
RHB 2E12	SPRINTER
ASJ-9176	FURGÃO FIORINO, FLEX, MOTOR 1.3, ANO 2010.
AOH 5608	PARATI 1.8 TRACKFIELD
AVO 3A74	NISSAN FRONTIER XE 4X4
BCV 6J54	NOVA SAVEIRO ROBUSTER
BCW 1E93	VOYAGE 1.6 MB5



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ASC-6210	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 4X2, ANO 2009/2010.
BCR 7C92	FIAT TORO
BCI 6150	HONDA XRE 300
BCI 6151	HONDA XRE 300
ATV-2012	VW KOMBI, ANO 2009/2009.
ASR-1134	AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, ANO 2010.
SDU 3F32	RENAULT KWID
SDU 3F33	RENAULT KWID

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 98/2026

Processo Administrativo nº 8119/2026

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de borracharia, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Quatro Barras/PR.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 8119/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de borracharia, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Quatro Barras/PR.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade central reside na manutenção da disponibilidade e segurança da frota municipal de Quatro Barras. O município não possui em seu quadro de servidores o cargo de borracheiro, nem dispõe de infraestrutura própria (oficina equipada e maquinário específico) para a execução desses serviços.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é vital para garantir que veículos que transportam alunos, pacientes e medicamentos não fiquem retidos por falhas em pneus, o que comprometeria a prestação de serviços essenciais à população. O problema a ser resolvido é a ausência de capacidade operacional interna para realizar reparos emergenciais e manutenções preventivas (rodízios e montagens) que garantam a vida útil dos pneus e a segurança dos condutores e passageiros.

3.2. Fundamentação Legal

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações (Art. 12, VII) e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, § 1º). A execução seguirá o regime de execução indireta, visando a eficiência administrativa e a economia de escala ao evitar a criação de uma estrutura pública onerosa para um serviço de natureza não contínua.

3.3. Comentários e Detalhamento da Necessidade

A demanda originou-se da identificação de que a gestão da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas de grande porte, exige uma resposta célere para imprevistos. Os detalhes que justificam o modelo de contratação são:

- A Secretaria de Infraestrutura Logística e Frotas declarou não possuir orçamento ou previsão para contratação de pessoal próprio ou compra de maquinário de borracharia.
- Por não ser um serviço de natureza contínua e previsível em datas exatas, a contratação deve ser por demanda, permitindo o pagamento apenas pelo serviço efetivamente realizado.
- Equipamentos de grande porte (motoniveladoras, retroescavadeiras e rolos compactadores) exigem ferramentas de alta performance e tempo de execução diferenciado, muitas vezes ultrapassando 3 horas de trabalho técnico.
- É indispensável o atendimento em áreas urbanas e rurais, com regime de plantão/emergência das 06:00h às 00:00h, inclusive aos finais de semana, para não paralisar os serviços municipais.
- A necessidade de uma "Borracharia Móvel" (socorro externo) é crucial, visto que veículos pesados imobilizados por pneus furados não podem ser deslocados sem agravamento do dano ou risco de acidentes.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das Quantidades e Interdependência



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ademais, cabe registrar que o Pregão nº 27/2026, lançado anteriormente para o mesmo objeto, restou fracassado. Diante disso, a presente estimativa de quantitativos foi revisada e consolidada para garantir a atratividade do certame e o atendimento integral da frota, utilizando como base a média amostral de 8 meses de consumo efetivo anterior.

A estimativa das quantidades foi realizada considerando o histórico de consumo da frota municipal e a necessidade de atendimento integral a todas as secretarias. A contratação foi estruturada de forma parcelada, uma vez que a demanda é intermitente e não possui natureza contínua previsível em datas fixas.

A consolidação das demandas de todas as secretarias em um único processo gerenciado pelo Departamento de Frotas visa a obtenção de preços mais competitivos junto ao mercado.

A execução dos serviços depende diretamente do fluxo de uso dos veículos e máquinas da prefeitura, sendo o Departamento de Frotas o responsável por identificar a urgência e gerenciar as ordens de serviço.

4.2. Memória de Cálculo

As quantidades foram projetadas para um período de 12 meses, utilizando como base a média mensal de gastos verificada em um período amostral de 8 (oito) meses de licitação anterior.

A fórmula aplicada para cada item foi:

Quantidade Total = Média Mensal X 12 meses

Abaixo, detalhamos o cálculo para cada item da solução:

Item	Descrição do Serviço	Cálculo (Média Mensal x 12)	Quantidade Total
01	Conserto de pneu (Máquinas Pesadas)	51 X 12	612
02	Montagem e Desmontagem (Máquinas Pesadas)	30 X 12	360
03	Conserto de pneu (Veículos Pesados)	42 X 12	504
04	Montagem e Desmontagem (Veículos Pesados)	32 X 12	384
05	Rodízio de pneus (Veículos Pesados)	16 X 12	192
06	Conserto de pneu (Veículos Leves)	35 X 12	420
07	Montagem e Desmontagem (Veículos Leves)	22 X 12	264
08	Rodízio de pneus (Veículos Leves)	11 X 12	132
09	Socorro (Urbana e Rural)	400 X 12	4.800

Justificativa Técnica: As quantidades acima refletem o perfil de consumo real do município, garantindo que não haja falta de cobertura para serviços essenciais, como o socorro a veículos de saúde e educação, nem superestimação que gere desperdício de recursos públicos.

Justificativa e Consumo Anterior: Os quantitativos estimados basearam-se na média amostral de 8 meses de consumo efetivo anterior do município. A frota totaliza a necessidade estimada de 7.428 itens/serviços para o período de 12 meses, garantindo a cobertura total necessária para que serviços essenciais (como saúde e educação) não sofram interrupções operacionais.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 494.385,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Este valor foi obtido através da média aritmética de preços de mercado, multiplicada pelos quantitativos estimados no item anterior, garantindo a viabilidade orçamentária para o período de 12 meses.

Abaixo, detalhamos os custos unitários referenciais que compõem a solução:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total Estimado
1	Conserto de pneu (Máquinas Pesadas)	612	SERV	R\$ 266,19	R\$ 162.908,28
2	Montagem e Desmontagem (Máquinas Pesadas)	360	SERV	R\$ 270,47	R\$ 97.369,20
3	Conserto de pneus (Veículos Pesados)	504	SERV	R\$ 163,16	R\$ 82.232,64
4	Montagem e Desmontagem (Veículos Pesados)	384	SERV	R\$ 89,16	R\$ 34.237,44
5	Rodízio de pneus (Veículos Pesados)	192	SERV	R\$ 134,50	R\$ 25.824,00
6	Conserto de pneus (Veículos Leves)	420	SERV	R\$ 46,78	R\$ 19.647,60
7	Montagem e Desmontagem (Veículos Leves)	264	SERV	R\$ 41,80	R\$ 11.035,20
8	Rodízio de pneus (Veículos Leves)	132	SERV	R\$ 59,84	R\$ 7.898,88
9	Socorro (Urbana e Rural - Deslocamento)	4.800	KM	R\$ 11,09	R\$ 53.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TOTAL	R\$ 494.385,24
--------------	-----------------------

5.2. Análise de Viabilidade e Parâmetros de Preço

Conforme exigido, a estimativa preliminar foi realizada observando os parâmetros de mercado e o cenário econômico local, servindo como base para confirmar a viabilidade da contratação externa em detrimento da execução direta.

Para a estimativa, foi utilizada como principal referência a base de pesquisas realizadas pela Central de Compras, datada de 06/03/2026, que consolida os preços médios praticados no âmbito municipal. De forma complementar, e em atendimento ao parágrafo único do art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa foi confrontada com parâmetros oficiais como o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e contratações similares de outros órgãos públicos da região, garantindo assim a robustez e a representatividade da média aritmética obtida.

Os valores refletem não apenas a mão de obra, mas a inclusão de insumos e a disponibilidade de equipamentos especializados da contratada, o que desonera o município de investimentos em capital imobilizado.

A utilização de preço por quilometragem para o serviço de socorro assegura que a administração pague apenas pelo deslocamento efetivamente realizado, otimizando o gasto público em conformidade com o princípio da economicidade da Lei 14.133/2021.

Registra-se que a abertura deste novo processo se faz necessária em razão do fracasso do Pregão nº 27/2026. Diante do ocorrido, a pesquisa de preços foi amplamente refinada com base nos parâmetros oficiais da Central de Compras (06/03/2026) e no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, readequando os valores de mercado para evitar novos contornos de desinteresse por parte dos licitantes.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos para Escolha da Solução e Sustentabilidade

A escolha da solução baseia-se na terceirização dos serviços de borracharia por demanda, modelo que se mostrou o mais vantajoso visto que o município não possui pessoal próprio nem equipamentos específicos para tal.

Práticas de Sustentabilidade:

- **Dimensão Ambiental:** A contratada deverá realizar o descarte adequado de resíduos sólidos (remendos usados, embalagens de cola e outros químicos) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, a manutenção da calibragem e o rodízio periódico dos pneus (Itens 5 e 8) visam a redução do consumo de combustível e o aumento da vida útil dos pneus, diminuindo a extração de recursos naturais.
- **Dimensão Social:** Exigência de cumprimento integral das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho (EPIs), garantindo a dignidade e a integridade física dos profissionais envolvidos.
- **Dimensão Econômica:** Otimização do erário público através do pagamento por produtividade (item executado) e quilometragem percorrida, evitando gastos fixos com oficinas ociosas.

6.2. Requisitos Essenciais à Contratação

Para garantir o atendimento sem restringir indevidamente a competitividade, os requisitos essenciais são:

- **Disponibilidade e Prazo:** Atendimento de socorro externo em no máximo 01 (uma) hora após o chamado formal. O regime de plantão para emergências deve abranger o horário das 06:00h às 00:00h, inclusive aos finais de semana.
- **Infraestrutura Técnica:** A licitante vencedora deve possuir "Borracharia Móvel" (veículo socorro adequado) para atendimentos em áreas urbanas e rurais.
- **Equipamentos Mínimos:** Disponibilidade de vulcanizador, desmontador/montador de pneus, esmerilhadeira pneumática, macacos hidráulicos, parafusadeira de impacto e compressor de ar.
- **Insumos Inclusos:** É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de reparo como "TIP TOP", colas e remendos; o fornecimento de pneus novos ou câmaras de ar não integra este objeto.
- **Mão de Obra Qualificada:** A equipe deve possuir capacidade física e técnica comprovada, apresentando-se uniformizada e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme normas da ABNT.
- **Logística de Cobrança:** A contagem de quilometragem para socorro terá como ponto de partida o Departamento de Frotas, localizado na Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospeção e Análise de Soluções

O levantamento considerou as práticas adotadas por outros órgãos municipais e a realidade operacional da Secretaria de Infraestrutura Logística e Frotas de Quatro Barras. Foi identificada a necessidade de uma solução que ofereça mobilidade e pronto atendimento, dado que o município possui veículos pesados e máquinas de grande porte que demandam reparos no local (áreas urbanas e rurais).

Como antecedente fático desta contratação, aponta-se que o Município realizou o Pregão nº 27/2026, o qual restou fracassado. A análise desse histórico demonstrou a necessidade de ajustar as exigências operacionais e os lotes para que a estrutura de 'Borracharia Móvel' fosse melhor precificada pelo mercado local.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis revelou que a manutenção de uma estrutura própria de borracharia exigiria investimentos imediatos em capital imobilizado e pessoal, o que não é viável no momento. Abaixo, comparamos as duas principais soluções:

Solução 1: Execução Direta

- Contratação de servidores (borracharia), aquisição de caminhão oficina para socorro, compra de maquinário (vulcanizadores, compressores, balanceadores) e manutenção de estoque de insumos.
- Alto investimento inicial em CAPEX (estimado em > R\$ 450.000,00) somado aos custos fixos mensais de folha de pagamento e encargos.
- A secretaria declarou não possuir previsão orçamentária nem quadro de servidores para tal finalidade.

Solução 2: Contratação de Terceiros por Demanda

- Prestação de serviços de borracharia com fornecimento de mão de obra, materiais (remendos, cola, "tip top") e equipamentos por conta da contratada, incluindo borracharia móvel.
- R\$ 494.385,24 anuais, baseados na média de mercado e no consumo efetivo.
- Pagamento apenas pelo serviço realizado, eliminando custos de ociosidade e transferindo o risco de manutenção de equipamentos para a contratada.

7.3. Comparativo e Conclusão de Vantajosidade

Critério	Solução 1 (Própria)	Solução 2 (Terceirizada)
Investimento Inicial	Elevado (Maquinário e Veículos)	Zero
Custo de Pessoal	Fixo (Folha e Encargos)	Variável (Incluso no serviço)
Eficiência	Dependente de gestão interna	Focada em SLAs (Ex: Socorro em 1h)
Economicidade	Risco de ociosidade e depreciação	Pagamento por demanda/KM

Conclusão: A Solução 2 é a mais vantajosa para a Administração. Sob o aspecto da conveniência, atende à indisponibilidade de pessoal próprio. Sob a eficiência, garante atendimento emergencial 18 horas por dia (06:00 às 00:00). Sob a economicidade, o valor de R\$ 494.385,24 representa o melhor ciclo de vida do objeto, pois evita a obsolescência de equipamentos e encargos trabalhistas permanentes ao município.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição Integral e Manutenção

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de forma parcelada, sob demanda, para atender toda a frota municipal. A solução é chave na mão, onde a contratada assume a responsabilidade integral pela execução, materiais e logística.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

- Equipamentos:** A contratada deve fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todo o maquinário necessário, como vulcanizadores, desmontadores pneumáticos e compressores.
- Continuidade do Serviço:** Em caso de manutenção preventiva ou avaria nos equipamentos da contratada, esta deverá providenciar a substituição imediata para não interromper os serviços à Prefeitura.
- Borracharia Móvel:** Disponibilização de veículo de socorro adequado para atendimento externo em áreas urbanas e rurais.
- Materiais:** Inclusão obrigatória de todos os insumos de reparo (tip top, cola, remendos), garantindo que a Administração não precise gerir estoques de materiais de consumo.

Justificativa Técnica e Econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Técnica:** O Município não possui em seu quadro o cargo de borracheiro nem as ferramentas específicas para máquinas pesadas, o que torna a execução direta impossível no momento.
- **Econômica:** A estimativa de R\$ 494.385,24 mostra-se vantajosa ao evitar o investimento em infraestrutura própria (oficina), focando o gasto público apenas na demanda efetiva (pagamento por item e por quilometragem de socorro).

8.2. Caracterização da Solução Mais Vantajosa

Após a análise comparativa, a solução de Contratação de Terceiros por Registro de Preços/Demanda mostrou-se a mais eficiente. Seus atributos detalhados, que comporão o Termo de Referência, são:

- **Agilidade Operacional:** Tempo de resposta para socorro externo de, no máximo, 01 (uma) hora a partir do aviso formal.
- **Amplitude de Horário:** Atendimento em regime de prontidão das 06:00 às 00:00 horas, inclusive em finais de semana, via telefone de emergência.
- **Gestão Centralizada:** Os serviços serão gerenciados pelo Departamento de Frotas, que identificará as urgências e agendará os serviços não emergenciais.
- **Abrangência da Frota:** Cobertura total para veículos leves, pesados e máquinas de grande porte (como motoniveladoras e retroescavadeiras).
- **Responsabilidade Social e Legal:** Transferência total de encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança (EPs) para a contratada.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Solução

A Administração optou pelo parcelamento da execução, mas não pela divisão do objeto em lotes distintos (adjudicação por item separado a empresas diferentes). A justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

- **Execução Parcelada (Demanda):** A contratação será de forma parcelada ao longo de 12 meses, pois não há como prever a quantidade exata de furos ou danos nos pneus por não ser um serviço de natureza contínua.
- **Unicidade da Prestação:** Embora o objeto possua 9 itens distintos (leves, pesados, máquinas e socorro), a divisão desses itens entre diferentes fornecedores prejudicaria a eficiência administrativa.
- **Gerenciamento Centralizado:** O serviço será gerenciado pelo Departamento de Frotas, que precisa de uma única interface de contato para garantir a agilidade nos consertos e socorros, evitando conflitos de responsabilidade entre múltiplas empresas.
- **Economia de Escala:** Ao concentrar todos os itens em um único certame para atendimento de todas as Secretarias, o município atrai empresas com estrutura completa (borracharia fixa + móvel), obtendo melhores preços médios.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto é composto por itens tecnicamente divisíveis (serviços em veículos leves diferem de máquinas pesadas), porém, as peculiaridades de mercado para este setor recomendam a Adjudicação por Preço Global do Lote.

- **Características Técnicas:** O mercado de borracharia que atende órgãos públicos geralmente opera com estrutura versátil. Exigir que uma empresa ganhe apenas o "Item 1" (Máquinas) e outra o "Item 9" (Socorro) tornaria a operação inexecutável, pois o deslocamento (KM) está intrinsecamente ligado à execução do reparo.
- **Peculiaridades de Comercialização e Interdependência Técnica:** O fornecedor deve obrigatoriamente dispor de borracharia móvel para o socorro. O serviço de socorro (Item 9) não é um serviço autônomo, mas sim a logística indispensável para a execução dos serviços de reparo, montagem e rodízio (Itens 1 a 8). A divisão do objeto em lotes distintos criaria um problema insuperável de coordenação e responsabilidade: se o socorro atrasar, impedindo o conserto no prazo de 1 hora, ou se o reparo for mal executado após o socorro, não seria possível imputar a responsabilidade a uma única empresa, gerando conflitos e prejuízo à Administração. A gestão e a responsabilidade únicas são, portanto, fundamentais para garantir a eficácia do atendimento emergencial e o cumprimento do prazo estipulado.
- **Critério de Julgamento:** Diante da intrínseca relação de dependência entre os itens, recomenda-se o critério de Menor Preço Global, garantindo que a empresa vencedora tenha capacidade técnica e operacional para atender desde veículos leves até máquinas de grande porte (motoniveladoras e retroescavadeiras), com uma única interface de contato e responsabilidade integral sobre a execução e a logística, conforme detalhado na memória de cálculo e requisitos de equipamentos..



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Visão Global e Identificação de Conexões

A análise das licitações e contratos vigentes no Município de Quatro Barras (baseada no histórico de 2024 e 2025) revela a existência de objetos complementares que exigem coordenação para evitar sobreposição de custos ou lacunas na manutenção da frota:

- **SRP Pneus (Pregão Eletrônico 2/2025):** Existe contratação vigente para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores.
 - **Interferência:** O presente ETP de borracharia não deve incluir a compra de pneus, apenas a mão de obra de montagem e reparos. A logística de entrega dos pneus novos deve estar alinhada com o serviço de montagem da borracharia contratada.
- **SRP Recapagem de Pneus (Pregão Eletrônico 7/2025):** Contratação específica para serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização a frio/quente de carcaças.
 - **Cuidado:** O borracheiro deve identificar pneus cuja estrutura permita a recapagem antes de realizar consertos definitivos que possam inutilizar a carcaça. A borracharia deve atuar como o "primeiro diagnóstico" para o envio à recapadora.
- **Manutenção Mecânica e Elétrica (Pregão Eletrônico 98/2024):** Contratação de serviços de oficina mecânica geral.
 - **Interferência:** É comum que serviços de suspensão ou freios exijam a retirada de pneus. Deve-se garantir que não haja cobrança em duplicidade de "montagem/desmontagem" quando o veículo já estiver em manutenção mecânica pesada, a menos que seja um reparo de furo identificado no ato.
- **Combustíveis e Lubrificantes:** Itens essenciais para a rodagem, mas sem interferência direta na execução técnica da borracharia.

10.2. Cuidados no Planejamento

Com base nessas interdependências, o planejamento da futura contratação de borracharia deve prever:

1. **Gestão de Carcaças:** O prestador de serviços de borracharia deve ser instruído a notificar o Departamento de Frotas quando um pneu atingir o limite de desgaste (TWI), possibilitando o acionamento oportuno da ata de pneus novos ou de recapagem.
2. **Fiscalização de Materiais:** Como o município já possui ata de pneus, a borracharia contratada será responsável estritamente pelos insumos de reparo (cola, manchas, remendos), evitando que o município compre esses itens separadamente (o que geraria bitributação ou desperdício).
3. **Logística do Socorro:** O serviço de "Socorro Externo" deve ser monitorado para garantir que não haja conflito com os serviços de guincho previstos nos contratos de manutenção mecânica, otimizando o uso do recurso mais barato para cada situação.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas. Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.1. Demonstrativo de Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação de empresa externa, em comparação com a alternativa de execução direta, apresenta resultados mensuráveis em três frentes:

1. Recursos Humanos:

- **Resultado:** Otimização de 100% da mão de obra do Departamento de Frotas para atividades de gestão e fiscalização, em vez de execução operacional.
- **Impacto:** Evita-se a abertura de concurso público para o cargo de borracheiro e os custos previdenciários e trabalhistas permanentes associados (estimados em mais de R\$ 80.000,00 anuais por servidor, considerando encargos).

2. Recursos Materiais:

- **Resultado:** Eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de ativos fixos.
- **Impacto:** Economia direta estimada em R\$ 150.000,00 (investimento inicial evitado) em equipamentos como compressores de alta pressão, vulcanizadores, máquinas de desmontagem e parafusadeiras pneumáticas, além da depreciação desses bens.

3. Recursos Financeiros (Economicidade Direta):

- **Resultado:** Modelo de "Pagamento por Serviço Executado".
- **Impacto:** Comparando com o custo de manter uma oficina pública aberta (insumos, luz, manutenção de máquinas e salários fixos independentemente da demanda), o modelo de registro de preços gera uma economia real ao erário, pois o Município só desembolsa os valores conforme a necessidade real de uso dos 7.428 itens/serviços estimados.

12.2. Resultados Positivos para a Administração

Além da economia financeira, a contratação visa atingir os seguintes resultados qualitativos e quantitativos:

- **Redução do DOWNTIME (Tempo de Veículo Parado):** Com o requisito de socorro em até 1 hora, o resultado pretendido é que nenhum veículo de serviço essencial (Saúde e Educação) fique inoperante por mais de 120 minutos devido a problemas nos pneus.
- **Aumento da Vida Útil da Frota:** Através da execução dos itens de Rodízio (324 serviços estimados) e manutenção da pressão correta, pretende-se reduzir em até 15% a necessidade de compra de pneus novos no próximo exercício, maximizando o aproveitamento do material.
- **Capilaridade no Atendimento:** Garantia de assistência técnica nos mais de 4.800 KM de deslocamento previstos, cobrindo todas as estradas rurais do município, o que seria logisticamente impossível com uma estrutura fixa pequena.
- **Segurança Jurídica e Operacional:** Transferência de riscos inerentes à atividade (como acidentes de trabalho na manipulação de pneus de máquinas pesadas) para a contratada, que possui expertise e seguro para tais operações.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências Antecedentes à Celebração

Para assegurar que a execução contratual ocorra sem interrupções e com o controle exigido pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

- **Publicação do Edital e Homologação:** Conclusão do processo licitatório com a verificação da conformidade das certidões e da capacidade técnica da empresa vencedora (posse da borracharia móvel).
- **Empenho Prévio:** Emissão da Nota de Empenho inicial para garantir o lastro financeiro dos primeiros chamados de serviço.
- **Reunião de Alinhamento (KICK-OFF):** Realização de reunião entre o Departamento de Frotas e a empresa contratada para definir o fluxo de chamados via sistema ou telefone, o protocolo de registro de quilometragem (item 9) e o modelo da Ordem de Serviço (OS).
- **Logística de Localização:** Definição do ponto de referência oficial para início da contagem de deslocamento do socorro (Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100), garantindo que não haja divergências na medição da quilometragem.

13.2. Ações para Correta Execução Contratual

- **Capacitação dos Fiscais:** Orientação aos servidores designados sobre as tabelas de preços médios e os critérios de aceite dos serviços (ex: verificação se o remendo utilizado é o adequado para o tipo de pneu – leve vs. pesado).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ajuste de Fluxo no Sistema:** Configuração no software de gestão de frotas municipal para o lançamento individualizado por placa de veículo, permitindo o controle do histórico de manutenção e evitando gastos duplicados.
- **Comunicação Intersetorial:** Envio de circular a todas as Secretarias informando o novo contato de emergência da borracharia e o prazo de 01 hora para atendimento de socorro.

13.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.641/2025, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município de Quatro Barras, designam-se os seguintes responsáveis:

Função	Nome do Servidor	Unidade Administrativa
Gestor do Contrato	Fábio Creplive Cordeiro	Secretário de Infraestrutura Logística e Frotas
Fiscal do Contrato	Eron Berlez	Departamento de Frotas

O Gestor será responsável pelas decisões estratégicas, aditamentos e aplicação de sanções, enquanto o Fiscal realizará a conferência imediata de cada serviço executado e o atesto das notas fiscais com base nas ordens de serviço.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição dos Impactos e Sustentabilidade de Recursos

A prestação de serviços de borracharia gera resíduos de classe industrial e química que, se mal geridos, podem causar contaminação do solo e mananciais, além de riscos à saúde pública (proliferação de vetores).

- **Baixo Consumo de Recursos:** A solução prioriza o conserto e vulcanização, o que estende a vida útil dos pneus da frota. Isso reduz a necessidade de extração de matéria-prima para novos pneus, gerando uma economia indireta de recursos naturais e energia de fabricação.
- **Eficiência Logística:** O requisito de atendimento local otimiza o deslocamento de máquinas pesadas, reduzindo a emissão de CO² ao evitar o transporte desses veículos por pranchas ou guinchos apenas para reparos de pneus.

14.2. Matriz de Impactos e Medidas de Mitigação

Abaixo, relacionamos os impactos identificados e as obrigações que serão impostas à contratada no Termo de Referência:

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora (Ação de Prevenção/Contingência)
Geração de resíduos sólidos (sobras de borracha, manchas e embalagens).	A contratada deverá coletar e dar destinação final adequada a todos os resíduos gerados durante o serviço, mantendo o local limpo.
Descarte irregular de carcaças e pneus inservíveis.	Logística Reversa: Pneus substituídos que não puderem ser recuperados devem ser destinados a pontos de coleta licenciados ou devolvidos ao fabricante, conforme a Resolução CONAMA 416/2009.
Vazamento de produtos químicos (colas, solventes e ativadores).	Os insumos devem ser armazenados em recipientes estanques e manipulados sobre superfície impermeável, evitando a contaminação do solo no local do socorro.
Acúmulo de água em pneus (Risco sanitário/Dengue).	Proibição do armazenamento de pneus a céu aberto nas dependências da contratada ou do município, devendo ser mantidos em local coberto e seco.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Conforme a análise das necessidades do Departamento de Frotas e os preceitos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação é classificado como SERVIÇO CONTÍNUO.

Justificativa: A classificação como serviço contínuo baseia-se no fato de que a manutenção de pneus e o socorro de borracharia constituem necessidades permanentes e prolongadas da Administração Municipal. A frota municipal opera ininterruptamente para a prestação de serviços públicos (Saúde, Educação e Obras). A ausência de assistência de borracharia paralisaria essas atividades, tornando-se, portanto, um serviço indispensável para a manutenção do fluxo administrativo.

Por se tratar de veículos que realizam o transporte de pacientes, alunos e a manutenção de vias, a interrupção do serviço de borracharia causaria prejuízo direto e imediato ao interesse público e à segurança dos munícipes.

Enquanto houver frota oficial em circulação, haverá a necessidade de reparos, montagens e socorros. Não se trata de uma demanda pontual ou de um projeto com início e fim definidos, mas de um suporte operacional constante.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Sendo classificado como contínuo, a Administração poderá, caso o serviço seja prestado com excelência e os preços se mantenham vantajosos, prorrogar o contrato sucessivamente por até 10 anos (conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021), garantindo a estabilidade operacional sem a necessidade de novos processos licitatórios anuais onerosos.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Análise de Viabilidade e Razoabilidade

Com fulcro nas análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de serviços de borracharia é plenamente razoável e oportuna. A razoabilidade se pauta no equilíbrio entre a necessidade de manter a frota municipal em operação segura e o custo estimado de R\$ 494.385,24, que se mostrou compatível com os valores de mercado para o exercício de 2026.

A contratação não apresenta luxos ou excessos, limitando-se ao estritamente necessário para consertos, montagens e socorros emergenciais, garantindo que o patrimônio público (pneus e veículos) seja preservado através de manutenções corretivas e preventivas eficazes.

16.2. Parecer Técnico Final

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da solução sob três prismas fundamentais:

- A solução de mercado escolhida atende aos requisitos de alta complexidade exigidos para a manutenção de máquinas pesadas (motoniveladoras e retroescavadeiras), garantindo que profissionais qualificados e ferramentas adequadas (conforme normas da ABNT) sejam utilizados na execução.
- O modelo de "Borracharia Móvel" com tempo de resposta de até 01 hora e regime de plantão das 06h às 00h é a única forma de garantir a fluidez dos serviços de saúde e educação, superando as limitações de uma oficina fixa municipal.
- A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações e possui estimativa fundamentada no Comparativo nº 28.2026. O modelo de Registro de Preços garante que o Município pagará apenas pelo que efetivamente consumir, otimizando o fluxo de caixa.

Veredito: Diante do alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e da inequívoca necessidade da Secretaria de Infraestrutura Logística e Frotas, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 52/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 52/2026

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 - Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fabio Creplive Cordeiro, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto, contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 52/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”

§ 1º - Dos prazos:

O prazo de execução dos serviços será - **Local (Socorro Móvel)**: Em qualquer localidade dentro dos limites territoriais do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo áreas urbanas e rurais, pátios de secretarias ou onde o veículo estiver imobilizado.

Local (Oficina Fixa): Nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada em um raio de distância que não prejudique a logística municipal (conforme declarado na fase de habilitação técnica).

Horário de Atendimento:

Regime de Plantão: Para socorro externo, a disponibilidade deve ser das 06h00 às 00h00, de segunda a domingo (incluindo feriados).

Horário Administrativo: Para serviços agendados na oficina, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **"CONTRATADA"**.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.767/2026, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".

O **"CONTRATANTE"** pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.23.695.0041.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.15.451.0041.1.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Manter estrutura técnica e logística (borracharia fixa e móvel) apta a realizar os atendimentos no regime de plantão estabelecido (06:00h às 00:00h), inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- n) Utilizar equipamentos adequados para cada tipo de veículo, especialmente macacos hidráulicos de alta tonelagem e chaves de impacto pneumáticas para máquinas pesadas, garantindo que o içamento dos veículos municipais seja feito em pontos seguros para evitar danos estruturais;
- o) Aplicar apenas insumos (colas, manchões, remendos e válvulas) de primeira linha e reconhecidos no mercado nacional, sendo terminantemente proibido o uso de materiais "recauchutados" ou de marcas não homologadas pelo INMETRO para consertos;
- p) Garantir que todos os funcionários destacados para o serviço estejam devidamente uniformizados e portando os EPIs necessários (luvas, calçados com biqueira de aço, protetores auriculares e coletes refletivos para socorro em vias);
- q) Cumprir rigorosamente o prazo de 01 (uma) hora para início do atendimento de socorro externo, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- r) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos veículos da frota municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- s) Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação do serviço (pneus inservíveis, câmaras de ar descartadas, bicos e embalagens químicas), em conformidade com as normas da Logística Reversa e legislação ambiental vigente;
- t) Fornecer e manter atualizado um número de telefone (fixo ou celular/WhatsApp) para acionamento imediato, que deverá ser atendido prontamente durante todo o período de plantão;
- u) Zelar pela guarda dos veículos municipais enquanto estiverem sob sua custódia, proibindo o uso dos mesmos para finalidades alheias ao serviço objeto da contratação;
- v) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- x) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer pôr mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor(a) Fabio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 52/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 52/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo prestador de serviços, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de execução dos serviços será - **Local (Socorro Móvel)**: Em qualquer localidade dentro dos limites territoriais do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo áreas urbanas e rurais, pátios de secretarias ou onde o veículo estiver imobilizado.

Local (Oficina Fixa): Nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada em um raio de distância que não prejudique a logística municipal (conforme declarado na fase de habilitação técnica).

Horário de Atendimento:

Regime de Plantão: Para socorro externo, a disponibilidade deve ser das 06h00 às 00h00, de segunda a domingo (incluindo feriados).

Horário Administrativo: Para serviços agendados na oficina, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**REGISTRADA**".

§ 4º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I. Para obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 5º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.23.695.0041.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.15.451.0041.1.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Para fins do disposto no caput, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
- § 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de entregar o produto pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Atender os fornecimentos em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso;

b) Atestou a qualidade do produto, conforme exigido; e

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos produtos e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Manter estrutura técnica e logística (borracharia fixa e móvel) apta a realizar os atendimentos no regime de plantão estabelecido (06:00h às 00:00h), inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- n) Utilizar equipamentos adequados para cada tipo de veículo, especialmente macacos hidráulicos de alta tonelação e chaves de impacto pneumáticas para máquinas pesadas, garantindo que o içamento dos veículos municipais seja feito em pontos seguros para evitar danos estruturais;
- o) Aplicar apenas insumos (colas, manchões, remendos e válvulas) de primeira linha e reconhecidos no mercado nacional, sendo terminantemente proibido o uso de materiais "recauchutados" ou de marcas não homologadas pelo INMETRO para consertos;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- p) Garantir que todos os funcionários destacados para o serviço estejam devidamente uniformizados e portando os EPIs necessários (luvas, calçados com biqueira de aço, protetores auriculares e coletes refletivos para socorro em vias);
- q) Cumprir rigorosamente o prazo de 01 (uma) hora para início do atendimento de socorro externo, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- r) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos veículos da frota municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- s) Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação do serviço (pneus inservíveis, câmaras de ar descartadas, bicos e embalagens químicas), em conformidade com as normas da Logística Reversa e legislação ambiental vigente;
- t) Fornecer e manter atualizado um número de telefone (fixo ou celular/WhatsApp) para acionamento imediato, que deverá ser atendido prontamente durante todo o período de plantão;
- u) Zelar pela guarda dos veículos municipais enquanto estiverem sob sua custódia, proibindo o uso dos mesmos para finalidades alheias ao serviço objeto da contratação;
- v) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- x) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Representante Legal da empresa